

**EDITAL INTERNO PECIM Nº 03/2025****APOIO A ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA COM RECURSOS AUXPE-CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, PECIM, por meio de sua CPPG do 02/10/2025, no uso de suas atribuições regimentais e conforme as normas da CAPES para utilização do recurso AUXPE, torna público o presente Edital para apoio a atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme disposições abaixo.

1. Objetivo: apoiar atividades acadêmicas, científicas e de pesquisa que contribuam para a formação de discentes, docentes e pesquisadores vinculados ao PECIM, bem como para a divulgação da produção científica do Programa, respeitando a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela CAPES e pela CPPG/ PECIM.

2. Público-alvo: poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de mestrado e doutorado do PECIM, docentes e pesquisadores(as) credenciados(as) no Programa.

3. Despesas apoiadas: A CPPG/PECIM define os critérios prioritários para o uso do recurso financeiro de R\$ 68.998,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), destinado ao apoio das atividades desenvolvidas por estudantes, professores e pesquisadores do Programa a partir de 14/08/2025, nos termos do artigo 7 da Portaria CAPES n.º 156, de 28/11/2014. O valor a ser reembolsado em cada solicitação será definido pela CPPG/PECIM, observando a relevância da atividade para o PECIM e os princípios de igualdade e equidade na distribuição dos recursos. Ficam definidas as seguintes atividades e processos elegíveis, a serem reembolsados:

3.1. Participação em eventos com apresentação de trabalho, oferecimento de minicursos ou oficinas: inscrição, passagem e auxílio diário.

3.2. Trabalho de campo diretamente vinculado a projeto de pesquisa: auxílio diário e passagem.

3.3. Transcrição e decupagem de material de pesquisa.

3.4. Produção, revisão, tradução, editoração e publicação de conteúdos científico-acadêmicos; no caso de pagamento de publicação, o pagamento será destinado exclusivamente a cobrir os custos para disponibilidade do texto em acesso aberto em periódicos de reconhecida qualidade. A CPPG recomenda fortemente que a comunidade do PECIM recorra aos Acordos Transformativos já assinados pela CAPES e, ou UNICAMP com editoras.

3.5 Outras despesas correntes compatíveis com os objetivos do Programa, desde que aprovadas pela CPPG.

4. Inscrição: as solicitações de reembolso deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo formulário <https://forms.gle/P6kqvRvVpofpsVhG7>. Recomendamos que, antes de efetuar qualquer gasto, a pessoa interessada consulte a CPPG/PECIM pelo e-mail pecim@ige.unicamp.br para verificar se a despesa pretendida se enquadra nas ações e critérios estabelecidos pelo edital. Isso garante que o custo será elegível para reembolso, evitando gastos próprios sem garantia potencial de ressarcimento. O reembolso será realizado somente após a aprovação da CPPG/PECIM.

5. As solicitações de reembolso serão avaliadas durante a reunião da CPPG/PECIM de 04/12/2025 segundo o calendário vigente publicado, considerando-se:

I – Relevância da atividade para a formação do(a) solicitante e para os objetivos do Programa, em conexão com seu projeto de pesquisa;

II – Disponibilidade orçamentária do recurso AUXPE;

III – Atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital;

IV – Distribuição equitativa dos recursos entre todos(as) os(as) vinculados(as) ao PECIM, dando prioridade aos(às) discentes.

6. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 28/11/2025. Os pedidos serão apreciados na reunião da CPPG de 04/12/2025. Os pedidos de reembolso aprovados pela CPPG/PECIM, em valor integral ou parcial, serão efetivados a partir do dia 05 de dezembro de 2025

7. Disposições finais: os casos omissos serão analisados pela CPPG/PECIM.

COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PECIM

Campinas, 02 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por IVANA ELENA CAMEJO AVILES, COORDENADOR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, em 08/10/2025, às 13:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SILVIA FERNANDA DE MENDONCA FIGUEIROA, PROFESSOR TITULAR, em 08/10/2025, às 14:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MIRIAM CARDOSO UTSUMI, PROFESSOR ASSOCIADO I, em 08/10/2025, às 13:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DIOGENES VALDANHA NETO, PROFESSOR DOUTOR I, em 08/10/2025, às 14:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME STECCA MARCOM, COORDENADOR DO MUSEU EXPLORATÓRIO DE CIÊNCIAS, em 10/10/2025, às 09:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO COMPIANI, PROFESSOR TITULAR, em 09/10/2025, às 16:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por GILDO GIROTTI JUNIOR, PROFESSOR ASSOCIADO I, em 08/10/2025, às 14:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR VENCESLAU DE ALMEIDA, REPRESENTANTE DISCENTE - DOUTORANDO, em 10/10/2025, às 09:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
62640DD1 8A4249DA 879586BC 88F9ED77

